# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/19

Odete Reis

FUNCIONÁRIO

DATA 6 / 10 / 67

PROJETO DE LEI Nº 153/67

ASSUNTO

Concessão de utilidade pública

a Clínica Miguel Couto

VEREADOR: Ubiratan Aguiar

LEI Nº 3450 DE 24 / 10 / 67

DIOM Nº 3789 DE 26 / 10 / 67

Sanciono

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3450 DE 24 DE Outubro DE 1967.

Considera de utilidade pública a CLÍNICA MIGUEL COUTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a CLÍNICA MIGUEL COUTO, com sede em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Outubro de 1967.

José Bas de Alencar

Engº. [illegible]

cante - PREFEITO MUNICIPAL

Dilton Gilchrist

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Relator Vereador 1º Suplente Edmundo

Comissão de Legislação

PROJETO DE LEI Nº 153/67

Aprovado em 1a discussão.
Em 12/10/67

Considera de utilidade pública a CLINI ca MIGUEL COUTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a discussão
em 12/10/1967

Art. 1º - É considerado de utilidade pública para todos os fins de direito a CLINICA MIGUEL COUTO, com séde em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 6 de Outubro de 1.967.

Ubiratan Aguiar

Vereador Ubiratan Aguiar

A Comissão de Redação Final
Em 12/10/1967

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e leitura
em 10/10/67
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 57/67
AO PROJETO DE LEI Nº 153/67

O vereador Ubiratan Aguiar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a CLÍNICA MIGUEL COUTO".

O projeto foi instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislaçao para o caso.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada. Visa dar possibilidade da ajuda governamental a uma entidade que vem prestando notavel trabalho à nossa população, suplementando a ação pública, o que a torna merecedora do reconhecimento e do incentivo do Município, através da caracterização da utilidade pública, como pretende o autor da propositura.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1967.

Jeri Tabosa — PRESIDENTE

Antonio Moura — RELATOR

Ubiratan Aguiar

_____

_____

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 153/67:

Aprovado
13-10-67

Considera de utilidade pública a CLÍNICA MIGUEL COUTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a CLÍNICA MIGUEL COUTO, com sede em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

NMS/

Of. nº 1.934/67 Fortaleza, 18 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a CLÍNICA MIGUEL COUTO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engo. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA